



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 29.09.11

FAX N.º 319/11 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 28 de setembro do corrente, decidiu:

“Aplicar a pena de advertência ao atleta Paulo Rogério Rodrigues Nicomedes, do Duque de Caxias FC, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD; aplicar a pena de advertência ao técnico Paulo Luiz Campos, do Duque de Caxias FC, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD.” Proc.99 /11-3ª CD.

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva
Secretário

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

Expediente
nº 383/11